

EDITAL Nº 36/97

O Cidadão Adélcio Aparecido Martins, Prefeito do Município de Fernão, faz saber que a Câmara Municipal de Fernão, Aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 036/97 DE 08 DE JULHO DE 1.997

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a cobrança de fornecimento e utilização de bens e serviços à comunidade, através da cessão de maquinários e de especialidades técnicas desenvolvidas pelo Município.

Artigo 2º - Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, o Poder Executivo, regulamentará através de Decreto, a cobrança referendada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, AOS 08 DE JULHO DE 1.997



Adélcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.